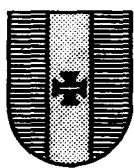


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 145

Segunda - feira, 30 de Dezembro de 1996

8.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 247/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a adjudicação da empreitada de "construção das infraestruturas marítimo-turísticas do Porto do Funchal".

Portaria n.º 248/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a adjudicação da empreitada de "concepção e construção da ampliação do Cais de Machico".

Portaria n.º 249/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a adjudicação da empreitada de "construção da zona balnear de Ponta Delgada/São Vicente".

Portaria n.º 250/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para a adjudicação da empreitada de "execução das obras de reparação e melhoramento do Porto da Ribeira Brava".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 247/96

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais, para a adjudicação da "empreitada de construção das infraestruturas marítimo-turísticas do Porto do Funchal" adjudicada ao consórcio das empresas Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1996	\$00
Ano económico de 1997	153.000.000\$00
Ano económico de 1998	54.394.437\$00

- 2 - A despesa, será suportada pelo Orçamento da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04-F - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - construções diversas - infraestruturas marítimo-turísticas do Porto do Funchal.

- 3 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 27 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia.

Portaria n.º 248/96

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para a adjudicação da "concepção e construção da ampliação do cais de Machico", adjudicada ao consórcio das empresas Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1996	\$00
Ano económico de 1997	111.607.000\$00
Ano económico de 1998	106.336.250\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento da Administração dos

Portos da Região Autónoma da Madeira na rubrica 07.01.04-Q - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - construções diversas - concepção e construção do Cais de Machico.

- 3 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 28 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 249/96

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para a adjudicação da "empreitada de construção da zona balnear de Ponta Delgada/São Vicente", adjudicada à empresa Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1996	\$00
Ano económico de 1997	3 571 000\$00
Ano económico de 1998	319 387 874\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira na rubrica 07.01.04-K - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - construções diversas - construção da zona balnear de Ponta Delgada/São Vicente.
- 3 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 28 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 250/96

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para a adjudicação da "execução das obras de reparação e melhoramento do Porto da Ribeira Brava", adjudicada ao consórcio das empresas Etemar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1996	\$00
Ano económico de 1997	41 902 440\$00

- 2 - A despesa, será suportada pelo Orçamento da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira na rubrica 07.01.04-D - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - construções diversas - ampliação e reparação do Cais da Ribeira Brava.

- 3 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 28 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (Ano)	... 10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00
Uma Série	... 3 650\$00	-	1 850\$00
Dua Série	... 6 850\$00	-	3 450\$00
Três Séries	... 9 950\$00	-	5 100\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelas partes de correio e pelo imposto aplicável.
Números e Suplementos - Preço por página 20\$00,
ao qual acresce o montante do imposto aplicável.
(Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"